



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.719 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O MARÇO AZUL-MARINHO, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER COLORRETAL OU CÂNCER DE INTESTINO E ÀS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo na Lei nº 9.620, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, para incluir o Março Azul-marinho, em conscientização ao câncer colorretal ou câncer de intestino e às doenças do aparelho digestivo.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

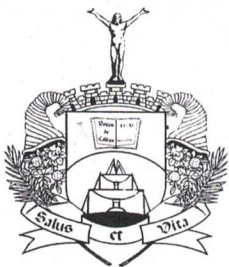
Art. 4º Constituem datas e eventos comemorativos do Município no mês de março, a comporem o Calendário de que trata esta Lei:

I - o Mês da Mulher Trabalhadora, destinado a homenagear as mulheres residentes no Município de Poços de Caldas;

II - o Março Azul-marinho, mês de conscientização sobre o câncer colorretal ou câncer de intestino e às doenças do aparelho digestivo.

Parágrafo único. Em alusão ao Março Azul-marinho, o Poder Executivo Municipal deverá adotar a iluminação na cor azul-marinho no Cristo Redentor e em demais próprios públicos do Município, durante todo este mês.

..... “ (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.719 - fl. 2 /

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE JULHO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal